

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/202_, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO STELLA GOULART E A PREFEITURA
MUNICIPAL _____, PARA O DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PARCERIA.**

O **INSTITUTO STELLA GOULART**, situado na sede na Rua: João Borges, 84 - Gávea – Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob CNPJ nº 40.648.192/0001-61, neste ato representado por sua Presidente **STELLA MARINHO**, e a

MUNICÍPIO **DE** _____, com sede
_____, inscrita sob CNPJ nº
_____ neste ato representada pela(o)
Excelentíssima(o) Prefeita (o) _____,

reconhecendo a convergência dos compromissos com a formação dos professores, dos preceitos pedagógicos, compartilhados pelas duas entidades, e de seus objetivos institucionais, RESOLVEM estabelecer o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 - Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, o Instituto Stella Goulart e a Prefeitura Municipal de _____ se comprometem a viabilizar a atuação conjunta, na consecução de projetos de natureza técnica, concentrados especialmente na área da Formação Continuada de Professores da Educação Infantil e na Formação em Contexto das Unidades Educacionais, _____ (creche e escolas).

CLÁUSULA SEGUNDA

Do planejamento e execução das atividades

2.1 – As atividades, a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo, serão definidas em Plano de Trabalho Anual, com as especificações de metas, ações e indicadores de avaliação, elaboradas em comum acordo entre as partes.

2.2 – As atividades de formação de professores serão implementadas observando as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, bem como os demais dispositivos legais, no que competir.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações

3.1 – As partes concordam em empregar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos da parceria. Em especial, as partes assumem a responsabilidade comum quanto à:

3.1.1. Participação nas atividades de formação, definidas antecipadamente;

- 3.1.2. Cooperação entre profissionais, servidores e empregados, vinculados às duas instituições, em eventos de aperfeiçoamento e de difusão de conhecimentos a público amplo, organizados conjuntamente ou por uma das partes;
- 3.1.3. Disponibilidade para a organização e apoio técnico para atividades de formação específicas;
- 3.1.4. Disponibilidade de marca e logotipo, para a produção e disponibilização de material de divulgação das atividades de caráter conjunto; e
- 3.1.5. Apresentação, sempre que necessário e com agilidade, de documentos relativos à regularidade do presente termo de cooperação técnica e do cumprimento das atividades definidas no Plano de Trabalho Anual.

3.2 – As atividades de cooperação não envolverão transferência direta de recursos entre as partes em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA

Da coordenação técnica e administrativa das atividades

4.1 – As entidades definem como as responsáveis pela Coordenação Técnica e Administrativa das atividades em parceria, a _____ e a Senhora(o) Secretária(o) de Educação _____.

4.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a supervisão das atividades, bem como a solução e encaminhamento de questões pedagógicas e administrativas, que surgirem durante a vigência do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA

Da vigência

5.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, caso seja do interesse das partes, por meio da formalização de aditivo específico.

5.2 – Poderá ser rescindido imotivadamente, a qualquer momento, sem penalidades, mediante o envio, de uma parte à outra, de notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA SEXTA

Solução de controvérsias

6.1 – As controvérsias surgidas, durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes e partícipes.

E, por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, na cidade de (Município) - (estado), Brasil, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 202_.

Prefeito(a)

INSTITUTO STELLA GOULART
Stella Marinho – Presidente

INSTITUTO STELLA GOULART
Patrícia Ransi Baum – Diretora

Testemunhas:
